



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO, ORIENTANDO E DEMAIS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO ATUAÇÃO PROCESSUAL EM QUE O MUNICÍPIO FOR POLO ATIVO OU PASSIVO. PRESENCIALMENTE OU CONFORME A DEMANDA.

A Secretária Municipal de Administração de Estrela do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consultoria e assessoria jurídica ao gabinete do prefeito municipal em matérias afetas ao Direito público notadamente a questões que envolva a análise jurídica da Lei Orgânica Municipal e legislação municipal, estadual e federal no que diz respeito ao interesse público. 1.1.2 – Auxiliar na realização de consultas frente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; 1.1.3 – Apresentação de defesas perante ao TCE/MG, e TCU quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito; 1.1.4 – Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados diretamente pelo Gabinete do prefeito, e pela Secretaria Municipal de Administração; 1.1.5 – Elaboração de pareceres jurídicos referente a contratação públicas no âmbito da lei federal 14.133/2021 caso	MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 17.263.448/0001-09	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

solicitado; 1.1.6 - Representação judicial em primeira e segunda instância e Tribunais Superiores quando envolver temas polêmicos ou de grande repercussão. 1.1.7 - Informar por escrito com fundamentação legal e devidamente documentada, sempre que constatada a ocorrência de indícios de fatos anormais ou ilegais, que possam afetar substancialmente o resultado patrimonial da CONTRATANTE, para que esta adote as providências pertinentes; 1.1.8 - Os questionamentos deverão ser respondidos por escrito mediante parecer entregue diretamente na Prefeitura, podendo ser respondidos via e-mail, telefone, WhatsApp e que o Prefeito possa solicitar consultas mediante áudio, sendo necessário pelo menos 02, (duas) visitas presenciais na sede da prefeitura por mês. O contratante deverá atender por telefone ou WhatsApp todos os dias as demandas do município.			
--	--	--	--

Estrela do Indaiá, 05 de Fevereiro de 2025

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO